

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamento visando atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Brumado. Data e hora da abertura da proposta: dia 09 de agosto de 2022 às 14:00h (Horário de Brasília). Edital e informações: <http://cisb.dofem.com.br/>; [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

RONALDO ALVES LOPES  
Pregoeiro

## DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A.

CNPJ/MF 05.886.614/0060-96 - NIRE 31.920.047.501

## ATO Nº 1, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O Procurador - MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS torna público o EDITAL ANEXO.

MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS

ANEXO  
EDITAL

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, torna público a matrícula do administrador, a declaração, o regulamento interno e a tarifa de armazém geral da empresa DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S/A, NIRE 3530033366-7, CNPJ 05.886.614/0001-36, Unidade(s) Armazenadora(s) situada(s) à AVENIDA PARQUE B 347 AREA 5 - PARTE 1 BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DE BETIM CEP 32631-075 BETIM/MG BRASIL, NIRE 3192004750-1, CNPJ 05.886.614/0060-96, deferidos sob o nº 1291 em 13 de Junho de 2022. Belo Horizonte, 13 de junho de 2022. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL - CAPITAL SOCIAL: R\$ 237.754.780,68 (duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). CAPACIDADE: A área para estocagem e movimentação de produtos acabados é de 38.839,00m²; em galpão coberto, a área de escritórios é de 2.969,65m², a capacidade de armazenagem é de 116.517,00 toneladas. SEGURANÇA: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS: O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. EQUIPAMENTOS: O Armazém está equipado com 1.060 prateleiras e 216 mini porta paletes. SERVIÇOS: Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants. REGULAMENTO INTERNO. 1. DAS MERCADORIAS: 1.1. O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. 1.2. Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. 2. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: 2.1. Procedimento: 2.1.1. No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. 2.1.2. A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. 2.1.3. As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. 2.1.4. Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador. 2.2. Prazo: 2.2.1. O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. 2.2.2. Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. 2.2.3. Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. 2.3. Seguro: 2.3.1. O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. 2.4. Restrições Legais: 2.4.1. O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. 2.4.2. O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. 2.5. Horário de funcionamento: 2.5.1. As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. 2.6. Responsabilidade: 2.6.1. O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. 2.6.2. O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. 2.7. Inadimplência: 2.7.1. O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguros, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. 2.7.2. O inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarem os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1. Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. TARIFA REMUNERATÓRIA. 1. ARMAZENAGEM. 1.1 Por posição (PP6).R\$ 85,36 por período de 30 dias ou fração (vide item 4.1), considerando o maior número de posições ocupadas no período. 2. MOVIMENTAÇÃO. 2.1 Entrada (inbound). R\$ 11,94 por pallet (vide item 4.2). 2.2 Saída (outbound) R\$ 11,94 por pallet (vide item 4.2). 3. SEGURO 3.1 Seguro 0,16% sobre o valor da nota fiscal da remessa. 4. CONDIÇÕES GERAIS. 4.1 O valor especificado no item 1.1 se refere a uma posição com arestas de 120 cm x 100 cm x 156 cm (ou volume de 1.872.000 cm³). 4.2 O faturamento mínimo mensal por lote depositado será de R\$1.000,00 (armazenagem + movimentação). 4.3 Os serviços poderão ser faturados, a exclusivo critério do Armazém, nos 15 e/ou 30 de cada mês, com prazo para pagamento de 15 dias. 4.4 As mercadorias depositadas serão asseguradas direta e exclusivamente pelo Armazém, em seu nome. 4.5 As Tarifas listadas neste documento terão validade para o Armazém localizado no município de Betim, estado de Minas Gerais, na Avenida Parque B, nº 347 - Área 5 - Parte 1, Parque Industrial de Betim, CEP 32631-075, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.886.614/0060-96 e registrada na JUCEMG sob NIRE nº 31.920.047.501. 4.6 As Tarifas poderão ser alteradas a exclusivo critério do Armazém, sendo certo que, para tanto, deverão ser previamente registradas na Junta Comercial e posteriormente publicadas, respeitadas aquelas relativas aos períodos de depósito já contratados e observado o disposto no § 3º do artigo 8º do Decreto Federal 1.102/1903. 4.7 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Sociedade, com observância ao Regulamento Interno e legislação vigente. JUCESP registro nº 245.808.22-0 em 18/05/2022. Secretária Geral Marinely de Paula Bomfim. JUCEMG registro nº 1291 em 13/06/2022 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

CNPJ/ MF 05.886.614/0018-84 - NIRE 32.900.438.394

## ATO Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Procurador - MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS torna público o Memorial Descritivo, Regulamento Interno e tarifa Remuneratória anexos.

MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS

ANEXO  
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL

Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1903 - Av. Setecentos, S/N, Quadra 16 - MDL. 02 - Área 1, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP 29161-414. CAPITAL SOCIAL: R\$ 237.754.780,68 (duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). CAPACIDADE: A área para estocagem e movimentação de produtos acabados é de 6.490,00m²; em galpão coberto, a área de escritórios é de 754,00m², a capacidade de armazenagem é de 19.470,00 toneladas. SEGURANÇA: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS: O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. EQUIPAMENTOS: O Armazém possui 1.162 posições paletes. SERVIÇOS: Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants. REGULAMENTO INTERNO. 1. DAS MERCADORIAS: 1.1. O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. 1.2. Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. 2. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: 2.1. Procedimento: 2.1.1. No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. 2.1.2. A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. 2.1.3. As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. 2.1.4. Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador. 2.2. Prazo: 2.2.1. O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. 2.2.2. Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. 2.2.3. Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. 2.3. Seguro: 2.3.1. O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. 2.4. Restrições Legais: 2.4.1. O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. 2.4.2. O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. 2.5. Horário de funcionamento: 2.5.1. As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. 2.6. Responsabilidade: 2.6.1. O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. 2.6.2. O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. 2.7. Inadimplência: 2.7.1. O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguros, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. 2.7.2. O inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarem os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1. Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. TARIFA REMUNERATÓRIA. 1. ARMAZENAGEM. 1.1 Por posição (PP6).R\$ 85,36 por período de 30 dias ou fração (vide item 4.1), considerando o maior número de posições ocupadas no período. 2. MOVIMENTAÇÃO. 2.1 Entrada (inbound). R\$ 11,94 por pallet (vide item 4.2). 2.2 Saída (outbound) R\$ 11,94 por pallet (vide item 4.2). 3. SEGURO 3.1 Seguro 0,16% sobre o valor da nota fiscal da remessa. 4. CONDIÇÕES GERAIS. 4.1 O valor especificado no item 1.1 se refere a uma posição com arestas de 120 cm x 100 cm x 156 cm (ou volume de 1.872.000 cm³). 4.2 O faturamento mínimo mensal por lote depositado será de R\$1.000,00 (armazenagem + movimentação). 4.3 Os serviços poderão ser faturados, a exclusivo critério do Armazém, nos 15 e/ou 30 de cada mês, com prazo para pagamento de 15 dias. 4.4 As mercadorias depositadas serão asseguradas direta e exclusivamente pelo Armazém, em seu nome. 4.5 As Tarifas listadas neste documento terão validade para o Armazém localizado no município de Serra, estado de Espírito Santo, na Avenida Setecentos, S/N Quadra 16 MDL 02, Área 1 Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.886.614/0018-84 e registrada na JUCEES sob NIRE nº 32.900.438.394. 4.6 As Tarifas poderão ser alteradas a exclusivo critério do Armazém, sendo certo que, para tanto, deverão ser previamente registradas na Junta Comercial e posteriormente publicadas, respeitadas aquelas relativas aos períodos de depósito já contratados e observado o disposto no § 3º do artigo 8º do Decreto Federal 1.102/1903. 4.7 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Sociedade, com observância ao Regulamento Interno e legislação vigente. JUCESP registro nº 245.805/22-9 em 18/05/2022 - Secretária Geral Gisela Simiema Ceschin. JUCEES registros nºs 20220845794, 20220868956 e 20220845840 em 15/06/2022 Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral

## EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

A Agência Brasileira de Promoção Internacional de Turismo - Embratur torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 10 de agosto de 2022, às 10h00, em sua sede, no SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, a sessão pública para sorteio da relação dos nomes cadastrados para compor a subcomissão Técnica responsável pelo julgamento da(s) proposta(s) técnica(s) da Concorrência 02/2022, para contratação de 02 (duas) empresas prestadoras de serviços de marketing promocional. O Edital de chamamento para Sorteio da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 02/2022 encontra-se disponível na íntegra no Site da Embratur: [www.embratur.com.br](http://www.embratur.com.br).

DANIEL DE OLIVEIRA SOUSA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação





**AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**  
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907  
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

## EDITAL Nº SUBCOMISSÃO TÉCNICA/2022

Processo nº 72100.001916/2020-11

Brasília, 26 de julho de 2022.

### EDITAL DE CHAMAMENTO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, doravante denominada EMBRATUR, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 33 de 10/09/2021, torna público aos interessados que realizará sorteio da relação dos nomes cadastrados para compor a subcomissão Técnica responsável pelo julgamento da(s) proposta(s) técnica(s) da Concorrência 02/2022, para contratação de 02 (duas) empresas prestadoras de serviços de marketing promocional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **no referido instrumento**.

#### 2. DA SESSÃO

2.1. A sessão será realizada às 10h00, do dia **10/08/2022**, no Auditório da Sede do Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – EMBRATUR, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco G, Brasília-DF.

2.2. Se não houver expediente nessa data, a abertura será no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

2.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

#### 3. DA RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. Profissionais COM VÍNCULO:

I - José Anilson Xavier Filho;

II - Júlia Pedrinha Gondim Soares

III - Kalinka Vieira Cavalcanti Ferreira

IV - Paulo Roberto Neves Santos

V - Antônio Augusto Brentano

VI - Veridiana Freitas Pinto

3.2. Profissionais SEM VÍNCULO:

I - Simone Carvalho de Medeiros

II - Sérgio Flores de Albuquerque

III - Tiago de Souza Bernardes

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO

4.1. Todos quantos participem de licitação promovida por órgãos ou entidades que recebem recursos públicos, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

#### 5. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A relação dos nomes referidos no item 3 será publicada no sítio eletrônico da EMBRATUR e Comprasnet, bem como um extrato será publicado no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

5.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

5.3. A Subcomissão Técnica da Concorrência 02/2022 será composta por 3 (três) membros com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto da concorrência.

5.4. Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a EMBRATUR.

5.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, **9 (nove)** integrantes, previamente cadastrados pela EMBRATUR.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3, mediante a apresentação formal com justificativa para a exclusão à Comissão Especial de Licitação.

6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

6.4. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no subitem 5.5.

6.5. Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

6.6. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 5.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## **7. DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO**

7.1. O sorteio será composto por duas Caixas distintas, uma caracterizada pelo nome "COM VÍNCULO" para os Profissionais da EMBRATUR, e a outra com o nome "SEM VÍNCULO" para **os Profissionais** sem vínculo com a EMBRATUR.

7.2. O nome de cada participante será relacionado em uma folha de papel branco de tamanho único para todos.

7.3. No dia, hora e local marcados, de acordo com o subitem 2.1, na presença de todos, os nomes dos participantes serão colocados nas Caixas.

7.3.1. Os Profissionais **da EMBRATUR** na Caixa COM VÍNCULO.

7.3.2. Os Profissionais **sem vínculo com a EMBRATUR** na Caixa SEM VÍNCULO.

7.4. Inicialmente serão sorteados 02 (dois) participantes da Caixa COM VÍNCULO.

7.4.1. A cada sorteio o nome do participante sorteado será proferido em voz alta e a folha de papel com o seu nome disponibilizado para os presentes fazerem vistas.

7.4.2. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da subcomissão técnica poderão ser todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares;

7.5. Em seguida será sorteado 01 (um) participante da Caixa SEM VÍNCULO.

7.5.1. Será procedido o mesmo critério dos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.6. Após o término do sorteio, a Comissão Especial de Licitação divulgará os nomes dos membros da Subcomissão Técnica e avisará que o resultado será publicado no sítio eletrônico da EMBRATUR e Comprasnet, bem como um extrato será publicado no Diário Oficial da União depois de homologada por autoridade competente.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. O Diretor Presidente da EMBRATUR homologará o resultado deste sorteio.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As questões supracitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Presidente da Comissão Especial de Licitação**  
**Portaria nº 33, de 10 de setembro de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sousa, Presidente**, em 26/07/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.embratur.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0455585** e o código CRC **B77DC923**.